



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade, Sala das
Sessões 02/06/2022

Presidente da C.M.IGA



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade, Sala das
Sessões 02/06/2022

Presidente da C.M.IGA

PROJETO DE LEI Nº 3.426/2022



A SANÇÃO
Em 03/06/2022

A) Presidente C.M.IGA

Ementa: Institui auxílio emergencial destinado à população afetada por enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres secundários causados pelas chuvas intensas no Município de Igarassu, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, a concessão de auxílio emergencial exclusivamente às famílias vítimas de enxurradas, enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres secundários causados pelas chuvas intensas no Município de Igarassu, que tenham ficado desabrigadas, desalojadas, ou tenham sido destituídas de utensílios essenciais que garantem condições mínimas de sobrevivência, encontrando-se em situação de vulnerabilidade temporária.

§1º O auxílio emergencial previsto no *caput* será concedido no valor fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, contemplando famílias as quais se enquadrem na situação definida nesta lei.

§2º São requisitos para o deferimento do auxílio emergencial:

I – avaliação favorável de acordo com os laudos técnicos expedidos pela Defesa Civil Municipal;

II - inscrição no CADÚNICO;

III - encaminhamento à Secretaria Municipal de Políticas Sociais, à qual caberá a avaliação socioeconômica e demais procedimentos para a comprovação da situação de vulnerabilidade temporária.

§3º O pagamento do valor do auxílio fixado no §1º será realizado através de crédito em conta bancária em nome de responsável ou representante da família beneficiada, a quem caberá a responsabilidade pela comprovação da utilização do valor exclusivamente para fins de aquisição de eletrodomésticos linha branca e movelaria, como armários, camas, racks, geladeiras e etc., destinados ao saneamento de danos ou perdas nos termos do *caput*.

§4º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será feita mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou "nota de balcão" para cada despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Art. 2º A avaliação socioeconômica da entidade familiar será realizada por assistentes sociais da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, de acordo com os critérios de aferição estabelecidos pela pasta, por meio de cadastramento prévio que deverá considerar, no mínimo, os seguintes parâmetros:

I - renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos;

II – nenhum integrante da família beneficiada deverá possuir outro imóvel ou ser destinatário de outro benefício semelhante, em razão da situação de emergência de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto neste artigo, não serão considerados no cômputo da renda familiar mensal os valores concedidos às pessoas integrantes de grupo familiar beneficiário de programas federais, estaduais ou municipais de complementação de renda, previdência social, seguro-desemprego e outros semelhantes.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Igarassu a definição de casos omissos, bem como dos demais critérios internos para o correto cumprimento, execução e fiscalização dos termos desta Lei, podendo para tanto atuar com cooperação técnica de demais órgãos municipais cuja atuação seja indispensável à consecução dos objetivos ora definidos.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer requisito estabelecido na presente Lei acarretará a imediata abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do auxílio de que trata esta Lei, será destinado o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através de crédito adicional suplementar, para dotações da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

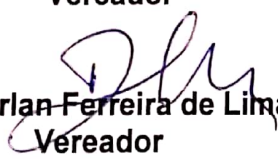
Parágrafo único. Fica autorizado o remanejamento e utilização dos valores orçamentários destinados às emendas parlamentares impositivas do orçamento municipal do ano de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 03 de junho de 2022.

Anderson Barbosa Trindade
Vereador

Aristóteles José de Souza Silva
Vereador "Tote"


Darlan Ferreira de Lima
Vereador

Elvis P. R. Henrique do Nascimento
Vereador

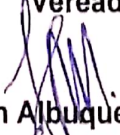


CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

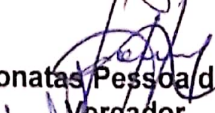
Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

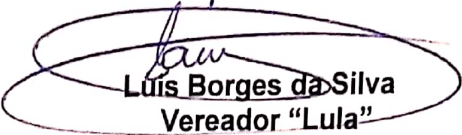

Érica Maria P. Uchôa Cavalcanti Ferreira
Vereadora

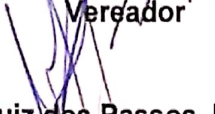

Irene Rosa da Silva Marques
Vereadora


Jefferson Albuquerque da Silva
Vereador "Son"

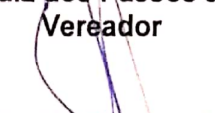
José Carlos da Silva
Vereador

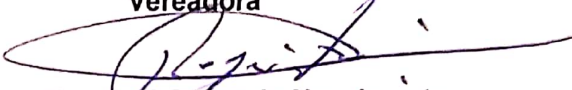

Jonatas Pessoa dos Santos
Vereador

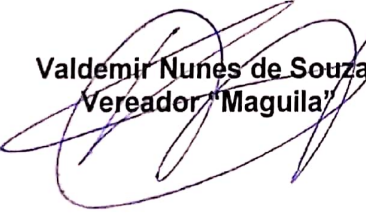

Luís Borges da Silva
Vereador "Lula"


Luiz dos Passos Jr.
Vereador


Maria dos Prazeres Barbosa da Silva
Vereadora


Rivaldo Moraes da Silva Filho
Vereador "Neinho do Povo"


Roosivel Oscar do Nascimento
Vereador "Rusi"


Valdemir Nunes de Souza
Vereador "Maguila"



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte
Coelho – Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Parecer

Matéria: Projeto de Lei nº 3.426/2022

Autoria: Maioria absoluta dos membros da Câmara.

Ementa: Institui o auxílio emergencial destinado à população afetada por enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres secundários causados pelas chuvas intensas no Município de Igarassu, e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reuniu-se para análise e emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 3.426/2022, o qual institui o auxílio emergencial destinado à população afetada por enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres secundários causados pelas chuvas intensas no Município de Igarassu. - Iniciados os trabalhos de análise do Projeto de Lei o Vereador Elvis Henrique, na qualidade de Presidente da Comissão, indicou para a função de Relator, o Vereador Valdemir Nunes de Souza, o qual ofereceu o seguinte relatório:

Voto do Relator: Designado para a função de Relator da Comissão, no tocante a análise e emissão de relatório a respeito do Projeto de Lei Nº 3.426/2022, é competência do Poder Legislativo a implementação de ações auxiliaadoras e de assessoramento ao Poder Executivo em sugerir a adoção de medidas de interesse público. Compete ao Município prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população. Dentre as competências da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, está a de autorizar a concessão de auxílios e subvenções. A iniciativa de Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, Comissão Permanente da Câmara, ao Prefeito e a iniciativa popular, entretanto, para os projetos de Lei que impliquem na criação ou aumento de despesa pública, se faz necessário a indicação expressa dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos, requisito atendido de acordo com o disposto no Art. 4º, Parágrafo único, do Projeto de Lei nº 3.426/22, ora em análise. Portanto, não encontrando irregularidade ou inconstitucionalidade que vá de encontro a sua aprovação, verificada a possibilidade de tramitação e a obediência à técnica legislativa na elaboração da proposição, opino pelo acolhimento do projeto de lei proposto e sua consequente aprovação pelo Plenário.

Valdemir Nunes de Souza
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que este subscreve, em concordância com o relatório oferecido pelo Relator, resolvem acompanhar o voto do mesmo, opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.426/2022, em epígrafe.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 02 de junho de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte
Coelho – Igarassu - Pernambuco

Elvis P. R. Henrique do Nascimento
Presidente

José Carlos da Silva
Vice-Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte
Coelho – Igarassu - Pernambuco

Elvis P. R. Henrique do Nascimento
Presidente

José Carlos da Silva
Vice-Presidente

Valdemir Nunes de Souza
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de
Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Parecer

Matéria: Projeto de Lei nº 3.426/2022

Autoria: Maioria absoluta dos membros da Câmara.

Ementa: Institui o auxílio emergencial destinado à população afetada por enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres secundários causados pelas chuvas intensas no Município de Igarassu, e dá outras providências.

Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala das Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniram-se para análise e emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 3.426/2022, o qual institui o auxílio emergencial destinado à população afetada por enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres secundários causados pelas chuvas intensas no Município de Igarassu. - Iniciados os trabalhos de análise da matéria, o Vereador Aristóteles José de Souza, na qualidade de Presidente da Comissão, nomeou para a função de Relator, o Vereador Luiz Cavalcante dos Passos Junior, o qual ofereceu o seguinte relatório:

Voto do Relator: Designado para a função de Relator da Comissão, no tocante a análise e emissão de relatório a respeito do Projeto de Lei Nº 3.426/2021, considerando que a proposta de lei já passou pelo crivo da Comissão de Legislação e Justiça da Casa, com relação a constitucionalidade, não havendo qualquer impedimento de ordem financeira e estando a mesma redigida dentro das técnicas legislativas aplicáveis, somos pelo acolhimento do Projeto e pela consequente aprovação por parte do Plenário desta Câmara.

Luiz Cavalcante dos Passos Junior
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento que este subscreve, em concordância com o relatório oferecido pelo Relator, resolvem acompanhar o voto do mesmo, opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.426/2022.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 02 de junho de 2022.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Rivaldo Moraes da Silva Filho
Vice-Presidente

Luiz Cavalcante dos Passos Junior
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de
Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Parecer

Matéria: Projeto de Lei nº 3.426/2022

Autoria: Maioria absoluta dos membros da Câmara.

Ementa: Institui o auxílio emergencial destinado à população afetada por enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres secundários causados pelas chuvas intensas no Município de Igarassu, e dá outras providências.

Aos dois dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e dois, na Sala das Comissões, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarassu, reuniram-se para análise e emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 3.426/2022, o qual institui o auxílio emergencial destinado à população afetada por enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres secundários causados pelas chuvas intensas no Município de Igarassu. - Iniciados os trabalhos de análise da matéria, o Vereador Aristóteles José de Souza, na qualidade de Presidente da Comissão, nomeou para a função de Relator, o Vereador Luiz Cavalcante dos Passos Junior, o qual ofereceu o seguinte relatório:

Voto do Relator: Designado para a função de Relator da Comissão, no tocante a análise e emissão de relatório a respeito do Projeto de Lei Nº 3.426/2021, considerando que a proposta de lei já passou pelo crivo da Comissão de Legislação e Justiça da Casa, com relação a constitucionalidade, não havendo qualquer impedimento de ordem financeira e estando a mesma redigida dentro das técnicas legislativas aplicáveis, somos pelo acolhimento do Projeto e pela consequente aprovação por parte do Plenário desta Câmara.

Luiz Cavalcante dos Passos Junior
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE.

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento que este subscreve, em concordância com o relatório oferecido pelo Relator, resolvem acompanhar o voto do mesmo, opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.426/2022.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu, em 02 de junho de 2022.

Aristóteles José de Souza Silva
Presidente

Rivaldo Moraes da Silva Filho
Vice-Presidente

Luiz Cavalcante dos Passos Junior
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco



Aprovado em única discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 02/06/2022

Presidente da C.M.IGA



LIDO NO EXPEDIENTE

EM 02/06/2022

Presidente da C.M.IGA

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 3.426/2022, o qual institui o auxílio emergencial destinado à população afetada por enchentes, alagamentos, deslizamentos e demais desastres secundários causados pelas chuvas intensas no Município de Igarassu, e dá outras providências.

Altera o §1º do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 3.426/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§1º. O auxílio emergencial previsto no caput será concedido no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, contemplando famílias as quais se enquadrem na situação definida nesta lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 02 de junho de 2022.

Valdemir Nunes de Souza
Vereador



Aprovado em única discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 02/06/2022

Presidente da C.M.IGA